



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

**LEI Nº1604/2011**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo autorizado, através de decreto, a abrir crédito adicional especial suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício financeiro de 2011, no montante de R\$ 230.400,00(duzentos e trinta mil e quatrocentos reais ) na forma estabelecida na Lei Federal nº 4.320/64 na forma e valores constantes a seguir.

<b>Órgão</b>	<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor R\$</b>
<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>10.301.,0060.2105</b>	<b>33903000</b>	<b>10</b>	<b>180.400,00</b>
<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>10.301.0060.2105</b>	<b>33903900</b>	<b>10</b>	<b>50.000,00</b>
<b>TOTAL</b>				<b>230.400,00</b>

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado, considerando a necessidade de adequação na estrutura orçamentária, a criar elementos de despesas nos programas de trabalho existentes, respeitando os limites autorizados em Lei;

§ **Único** – O ato de criação de elementos de despesas não se confunde com autorização de suplementação orçamentária, que será executada por leis específicas.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2011.

**SILVIO ABREU DAFLON**  
**Prefeito**

Avenida Presidente Vargas,42/54 – Centro – Cordeiro – RJ  
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593  
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)